

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:**

**EMENTA: DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO.** O dano moral configura-se pela violação dos direitos da personalidade, afetando a honra e a intimidade do indivíduo. De base subjetiva, o direito reparatório pressupõe, em regra, a prova do dano, do nexo causal e da culpa patronal, o que ficou demonstrado nos autos.

**DECISÃO:** A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamado e do recurso adesivo interposto pela reclamante; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso interposto pelo reclamado. Ao recurso interposto pela reclamante, a d. Turma, por maioria de votos, deu parcial provimento para elevar o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais); vencida, neste aspecto, a Exma. Desembargadora 2ª Votante, pois manteria a r. sentença de origem, no particular. Alterou o valor arbitrado à condenação para R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, pela reclamada, que fica intimada a complementar o valor.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de maio de 2022.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

**Processo Nº ROT-0010966-10.2020.5.03.0035**

Relator	Ana Maria Amorim Rebouças
RECORRENTE	LILIAN MOREIRA DUTRA
ADVOGADO	GUILHERME ALVES DE MELLO FRANCO(OAB: 45442/MG)
ADVOGADO	THAYNARA FAYER DA SILVA(OAB: 200143/MG)
RECORRENTE	SUPERMERCADO ALGE EIRELI
ADVOGADO	AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA(OAB: 103068/MG)
RECORRIDO	LILIAN MOREIRA DUTRA
ADVOGADO	GUILHERME ALVES DE MELLO FRANCO(OAB: 45442/MG)
ADVOGADO	THAYNARA FAYER DA SILVA(OAB: 200143/MG)
RECORRIDO	SUPERMERCADO ALGE EIRELI
ADVOGADO	AFONSO LUIZ MENDES ABRITTA(OAB: 103068/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SUPERMERCADO ALGE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:**

**EMENTA: DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO.** O dano moral configura-se pela violação dos direitos da personalidade, afetando a honra e a intimidade do indivíduo. De base subjetiva, o direito reparatório pressupõe, em regra, a prova do dano, do nexo causal e da culpa patronal, o que ficou demonstrado nos autos.

**DECISÃO:** A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamado e do recurso adesivo interposto pela reclamante; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso interposto pelo reclamado. Ao recurso interposto pela reclamante, a d. Turma, por maioria de votos, deu parcial provimento para elevar o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$5.000,00 (cinco mil reais); vencida, neste aspecto, a Exma. Desembargadora 2ª Votante, pois manteria a r. sentença de origem, no particular. Alterou o valor arbitrado à condenação para R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, pela reclamada, que fica intimada a complementar o valor.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de maio de 2022.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

**Ata**

**Ata 26.04.2022**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 26 de abril de 2022, com início às 09:00 e término às 13:17.

Presentes os(a) Exmos(a).: Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso e o Juiz Convocado Mauro César Silva.

Procuradora do Trabalho: Adriana Augusta de Moura Souza.

O Exmo. Desembargador Presidente, Dr. Marcus Moura Ferreira,

declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, e desejou a todos um bom dia de trabalho.

A Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima registrou votos de congratulações e felicitações em razão da posse do Exmo. Desembargador Danilo Siqueira de Castro Faria, que já integrante da Décima Turma como Juiz Convocado.

Aderiram à manifestação os demais componentes da d. Turma, a i. representante do d. Ministério Público do Trabalho, bem como o i. advogado Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva, representante da OAB/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT. Sustentação oral Pje:

ROT 0010738-39.2021.5.03.0184 - Dr. Miguel Morais Neto

ROT 0010055-37.2020.5.03.0022 - Dr. Walter Soares Oliveira

ROT 0010055-37.2020.5.03.0022 - Dr. Victor Fontão Rebelo

AP 0010296-56.2017.5.03.0138 - Dr. Alexandre Torres da Silva

AP 0010296-56.2017.5.03.0138 - Dra. Júlia Eugênia Cruz e Campos

ROT 0010434-42.2021.5.03.0054 - Dra. Clara Meirice Ribeiro Mendes

ROT 0010590-10.2020.5.03.0169 - Dr. André Kersul Costa

AP 0010662-43.2021.5.03.0110 - Dr. Maurício Galdino Quirino Júnior

ROT 0010747-95.2021.5.03.0185 - Dr. Sávio Mares

ROT 0011547-21.2020.5.03.0101 - Dra. Adriana Maia de Queiroz

ROT 0011601-24.2019.5.03.0100 - Dra. Livia Talita Soares Silva

AP 0010430-77.2020.5.03.0106 - Dr. Leopoldo de Mattos Santana

ROT 0010704-13.2021.5.03.0104 - Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim

ROT 0010773-58.2020.5.03.0111 - Dr. Yuri de Araújo Jorge Munaier

ROT 0010773-58.2020.5.03.0111 - Dr. Fernando Mustafa

ROT 0011645-43.2019.5.03.0100 - Dr. Vinícius Ferreira da Silva

ROT 0011645-43.2019.5.03.0100 - Dra. Karina de Oliveira Silva

AP 0001840-38.2014.5.03.0069 - Dra. Flávia da Silva Gondim Jácome

AP 0010456-21.2018.5.03.0179 - Dra. Thamara Teixeira

ROT 0010814-15.2021.5.03.0103 - Dr. Pietro Giovanni de Lima Campo

ROT 0010938-15.2016.5.03.0057 - Dr. João Paulo Souza Rodrigues

AP 0011050-78.2018.5.03.0003 - Dra. Sabrina Correa

AP 0000691-76.2013.5.03.0025 - Dra. Ana Paula de Brito Vignotto

RORSum 0010756-11.2021.5.03.0168 - Dra. Gabriela Gaida

AIRO 0010189-46.2020.5.03.0028 - Dra. Suyam Silveira de Almeida

ROT 0010230-80.2020.5.03.0038 - Dra. Marta Cristina de Farias Alves

ROT 0010600-52.2016.5.03.0021 - Dr. Guilherme Teixeira de Souza

ROT 0010600-52.2016.5.03.0021 - Dr. Lúcio A Aparecido Sousa e Silva

ROT 0010629-42.2021.5.03.0049 - Dra. Laís Ceolin da Silva

ROT 0010704-72.2019.5.03.0010 - Dr. Luciano Alves Correa

RORSum 0010932-96.2021.5.03.0068 - Dr. José Cláudio Côrte-Real Carelli

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Marcus Moura Ferreira

Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano

Secretária da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

### Decisão Monocrática

#### Processo Nº RORSum-0011151-38.2021.5.03.0027

Relator	Ana Maria Amorim Rebouças
RECORRENTE	TUPY MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	ERNANE DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 146789/MG)
ADVOGADO	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 118464/MG)
RECORRIDO	NICACIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO	WILSON REIS JUNIOR(OAB: 90862/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- TUPY MINAS GERAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a ré intimada:

"Vistos.

*Considerando que o reclamante interpôs o recurso ordinário (ID. 7b48463), concede-se vista à ré, no prazo legal para contrarrazões.*

*No mesmo prazo, deverá a reclamada explicitar porque a peça de recurso está em nome da empresa Tupy Minas Gerais Ltda. se nas outras peças processuais consta o nome Teksid Iron do Brasil Ltda. P.I.*

*Após, venham-me os autos conclusos.*

BELO HORIZONTE/MG, 04 de maio de 2022.

Ana Maria Amorim Rebouças

Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 04 de maio de 2022.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

### Despacho

#### Processo Nº ROT-0010636-87.2021.5.03.0096

Relator	Mauro Cesar Silva
RECORRENTE	GEORGE FERNANDO OLIVEIRA CEZAR CARDOSO